

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

-----

## E D I T A L – PREGÃO ELETRÔNICO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

OBJETO: Aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

- I A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.
- II Consideram-se Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

**Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Requisitante: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Recebimento das Propostas: Já disponível para cadastramento de Propostas

Data de Abertura das Propostas: 09/12/2024. Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -

www.licitardigital.com.br

Valor estimado para o certame: R\$ 69.170,60

Tipo: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

**Esclarecimentos:** 

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 10/2024 >

**Telefones:** (31)3191-0707, **Horário de funcionamento:**08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

\_\_\_\_\_



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo nº 28/2024

Modalidade/nº Pregão Eletrônico nº 10/2024

Dia: 09/12/2024 Hora: 8:00 (oito) horas

Local: Licitar Digital (https://licitar.digital/).

A *Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG*, inscrita no CNPJ sob o n° 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, por sua Agente de Contratação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, fará realizar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo *Menor Preço*, destinado a contratação do objeto constante no Termo de Referência - *Anexo I*, do presente Edital.

#### 1 - Do Objeto:

- **1.1 -** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS novos, de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante do presente instrumento convocatório.
- **1.2 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I: Termo de Referência;

b) Anexo II: Minuta Contratual.

DATA DE ABERTURA: 09/12/2024

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Licitar Digital (https://licitar.digital/)

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

#### 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: https://licitar.digital/.
- **2.2.1.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>;

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **2.2.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - **2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
  - 2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
  - **2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
    - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
    - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
    - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
    - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
    - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
    - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
      - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
    - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
      - **2.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.4** Essa licitação se destina EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.

- 2.4.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.
- 2.4.2 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- 2.4.3 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte EPP ou Microempresas ME ou Microempreendedores Individuais MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

**Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 2.5 Não poderão participar deste pregão empresas:

- **2.5.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.5.2 Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.5.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **2.5.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **2.5.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 3 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a). Valor unitário e total do lote de interesse da licitante.
  - b). Descrição completa, inclusive marca e se for o caso, modelo do objeto ofertado com indicação detalhada do produto, constando todas as especificações técnicas observando o padrão definido no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade
  - c). Prazo de fornecimento não superior a 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. > Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
  - d). Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
  - **3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
  - **3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
  - **3.4** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

-----

- **4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- **4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do lote em questão.
- 4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **4.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9 O intervalo <u>mínimo</u> de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 4.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **4.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **4.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **4.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

.....

para a recepção dos lances.

**4.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 4.19 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM), conforme definido neste edital e seus anexos.
- **4.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.21** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **4.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **4.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando- se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.26.1 No País;
- 4.26.2 Por empresas brasileiras;
- 4.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- **4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.28.2** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.29** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROOPSTA VENCEDORA

- **5.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

\_\_\_\_\_

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.5.1** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- **5.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.7** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **5.8.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **5.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.8.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\_requerido.php</a>.
- 6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- **6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
   EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 6.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 6.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

## 7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente (quando for o caso).
- 7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.9 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1 A proposta final readequada será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, entretanto, se a pregoeira solicitar o envio de proposta final readequada do licitante declarado vencedor, a mesma deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

- 8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- 8.3.1 Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

condições de admissibilidade do recurso.

- 9.2.2A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.Inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado em favor da licitante vencedora e posteriormente será encaminhado para homologação pela Autoridade Competente.
- 12.2.Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

#### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1- Constituem obrigações da contratada:

14



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**a)** Fornecer o objeto de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.

- **b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- **d)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no objeto.

#### 13.2-Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar agente responsável, exercendo em nome da Contratante, a fiscalização e o acompanhamento do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- **d)** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1– Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.
- 11.2 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.
- 11.3 O licitante que convocado, não firmar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

\_\_\_\_\_\_



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. da Lei Federal nº

14.133/21:

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial:

- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.
- 14.5- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.
- **14.6–** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **14.7–** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 15- DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1– As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **16-DO CONTRATO**

- 16.1-O contrato resultante deste procedimento terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas e na forma da lei.
- 16.2.A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições da entrega do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 16.3.Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 16.4.Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem

\_\_\_\_\_\_



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

\_\_\_\_\_\_

de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afete a boa execução contratual.

#### 17 – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1– A Contratante, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.
- 17.2– As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da contratação.

#### 18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1– A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 18.2— O objeto contratual será fiscalizado por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade na execução do objeto, notadamente quanto aos aspectos de especificações, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir no objeto contratado.
- 18.3 A Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocat\u00f3rio, podendo cancelar a contrata\u00e7\u00e3o e aplicar as san\u00e7\u00f3es estipuladas.

#### 19- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1– O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo servidor competente, observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.
- a. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o futuro fornecimento.
- b. A Dotação Orçamentária destinada à execução do objeto do presente instrumento convocatório será a consignada na Lei Orçamentária Anual LOA, informada pelo Setor Contábil do Poder Legislativo Municipal e constante nos autos do Processo de Licitação respectivo.
- c. Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.
- d. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- e. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará o recebimento do objeto e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.
- f. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1– A Contratante poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.
- 21.3.Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- 21.4.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 21.5.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 21.6. Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.
- 21.7.Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.
- 21.8.Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.
- 21.9.A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos deste certame, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 21.10.Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
  - 21.11.É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.
- 21.12.O Edital, Planilhas, Anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
- 21.13.— Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Rio Casca/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- 21.14.O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
- 21.15.O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do portal: https://licitar.digital/, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
- 21.16.As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.17.Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Santo Antônio do Grama-MG, aos 13 de novembro de 2024.

Antônio Carlos Almeida Gomes

Vereador Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0BJETO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de móveis e eletrodomésticos *novos*, *de primeiro uso*, para atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme segue:

TABELA I - Descrição do objeto

Item	Especificação	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	ARMARIO DE COZINHA FLORENÇA 8 PORTAS, 2 GAVETAS 140CM, COR: BRANCO NEVE INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	01			7 0 1011
02	ARMARIO DIRETOR: TAMPO; CHAPA MDF 15MM E ENCABEÇAMENTO MDF 25MM, COLADOS E GRAMPEADOS TOTALIZANDO 40M, BASE PRATELEIRAS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, LATERAIS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, COSTAS: CHAPA DE FIBRA 3MM, PORTAS 15MM COM ACABAMENTO EM PVC 0,45MM, COM CHAVES E FECHAMENTO FRONTAL, MEDIDAS: LARG. 0,81XPROF. 0,41XALT. 1,61  INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	04			
03	ARMARIO ESTANTE C/ 04 GAVETAS: CHAPA MDF 15MM E ENCABEÇAMENTO MDF 25MM, COLADOS E GRAMPEADOS TOTALIZANDO 40M, BASE PRATELEIRAS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, LATERAIS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, COSTAS: CHAPA DE FIBRA 3MM, PORTAS E GAVETAS 15MM COM ACABAMENTO EM PVC 0,45MM, COM CHAVES E FECHAMENTO	08			



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

	FRONTAL, MEDIDAS: LARG. 0,42XPROF.			
	0,41XALT. 1,61			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO			
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA			
	MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO			
	GRAMA/MG			
04	ARMARIO SECRETARIA: TAMPO CHAPA	01		
	MDF 15MM E ENCABEÇAMENTO MDF			
	DE 15MM COLADOS E GRAMPEADOS			
	TOTALIZANDO 30MM, BASE			
	PRATELEIRAS: MDF 15MM COM			
	ACABAMENTO EM PVC 0,45MM,			
	LATERAIS; CHAPA DE MDF 15MM COM			
	ACABAMENTO PVC 0,45MM, COSTAS:			
	CHAPA DE FIBRA 3MM, PORTAS: CHAPA			
	DE MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC			
	0,45MM MEDIDAS:			
	LARG.0,81XPROF.0,41XALT.0,75.			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO			
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA			
	MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO			
	GRAMA/MG			
05	BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA POR	01		
	COMPRESSOR RESERVATÓRIO 2L			
	BRANCO 110V, TIPO DE			
	REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR			
	SEGURANÇĂ: ANEL DE VEDAÇÃO QUE			
	EVITA ENTRADA DE POEIRA E INSETOS			
	ABASTECIMENTO: GARRAFÃO DE 10 OU			
	20 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA			
	GELADA: 2 L GÁS UTILIZADO:			
	ECOLÓGICO CONTROLE DE			
	TEMPERATURA: TERMOSTATO			
	REGULÁVEL DE 12C A 5CANEL DE			
	VEDAÇÃO DO GARRAFÃO: SIM			
	BANDĒJA REMOVÍVEL: SIM DIMENSÕES			
	DO PRODUTO (A X L X P): 440 X 315 X 380			
	MM PESO: 11 KG TENSÃO DE			
	ALIMENTAÇÃO (V):			
	127V/220VGARANTIA: 12 MESES			
06	CADEIRA PRESIDENTE C301:	02		
	CARACTERÍSTICAS			
	BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 300MM			
	COM RODÍZIOS DE 360°.			
	REGULAGEM DE ALTURA E			
	AMORTECIMENTO A GÁS.			
	REVESTIMENTO COMPLETO EM			
	POLIURETANO (PU).			
	<ul> <li>APOIO ESTOFADO PARA OS BRAÇOS.</li> </ul>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

	T	1	1	1	ı
	SISTEMA RELAX COM TRAVAS.				
	ESTOFAMENTO EM ESPUMA				
	LAMINADA.				
	• SUPORTE DE NO MÁXIMO 100KG.				
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO				
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA				
	MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO				
	GRAMA/MG				
07	CADEIRA PRESIDENTE C700	03			
	•CARACTERISTICAS: BASE GIRATÓRIA				
	DE NYLON BRANCA DE 300MM COM				
	RODÍZIOS DE 360°.				
	REGULAGEM DE ALTURA E				
	AMORTECIMENTO A GÁS.				
	REVESTIMENTO COMPLETO EM				
	POLIURETANO (PU).				
	COSTURAS VERMELHAS.				
	• APOIO ESTOFADO PARA OS BRAÇOS				
	COM ELEVAÇÃO ANGULAR.				
	SISTEMA RELAX COM TRAVAS.				
	• ESTOFAMENTO EM ESPUMA				
	LAMINADA.				
	SUPORTE DE NO MÁXIMO 120KG.				
	MEDIDAS DO PRODUTO (L×A×P)				
	,				
1	51 5∨107∨51CM				
	51,5×107×51CM.				
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO				
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA				
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO				
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	04			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO:	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS – BIVOLT BRANCO -	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS – BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS – BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS – BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS,	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA, - MANÍPULOS	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA, - MANÍPULOS REMOVÍVEIS: FICHA TÉCNICACOR:	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA, - MANÍPULOS REMOVÍVEIS: FICHA TÉCNICACOR: PRETOQUANTIDADE	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA, - MANÍPULOS REMOVÍVEIS: FICHA TÉCNICACOR:	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA, - MANÍPULOS REMOVÍVEIS: FICHA TÉCNICACOR: PRETOQUANTIDADE	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS — BIVOLT BRANCO—BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA—FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA—FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA,— MANÍPULOS REMOVÍVEIS: FICHA TÉCNICACOR: PRETOQUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4TIPO DE GÁS: GLP/GNPISO/EMBUTIR: PISOSISTEMA:	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO - BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA, - MANÍPULOS REMOVÍVEIS: FICHA TÉCNICACOR: PRETOQUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4TIPO DE GÁS: GLP/GNPISO/EMBUTIR: PISOSISTEMA: BASE INJETADA/ELETRODO FIXADO NA	01			
08	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG  FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO: FOGÃO 04 BOCAS — BIVOLT BRANCO—BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4 BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS, COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA—FORNO COM REVESTIMENTO LIMPA—FÁCIL PARA EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E SUJEIRA,— MANÍPULOS REMOVÍVEIS: FICHA TÉCNICACOR: PRETOQUANTIDADE DE QUEIMADORES: 4TIPO DE GÁS: GLP/GNPISO/EMBUTIR: PISOSISTEMA:	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE QUEIMADORES DAS MESA:			
	INJETADO (BRANCO)TREMPES:			
	INTEGRADAMATERIAL DA TREMPE:			
	ARAME REDONDOCLASSIFICAÇÃO			
	ENERGÉTICA: AGEOMETRIA DO			
	TAMPÃO DE VIDRO: LISO			
	PLANOGRAFISMO NO TAMPÃO:			
	NÃODIMENSÕES E PESO DO			
	PRODUTODIMENSÕES DO			
	PRODUTO:LARGURA: 48,3			
	CMPROFUNDIDADE (COM A TAMPA DE			
	VIDRO ABERTA): 60,2			
	CMPROFUNDIDADE (COM A TAMPA DE			
	VIDRO FECHADA): 54,9 CMALTURA			
	(COM TAMPA DE VIDRO ABERTA): 120,5			
	CMALTURA (COM TAMPA DE VIDRO			
	FECHADA): 86,3 CMDIMENSÕES DA			
	EMBALAGEM (AXLXP CM): 79,8 X 49,3 X			
	56,9PESO BRUTO:18,4 KGPESO			
	LIQUIDO: 16 KGGARANTIA01 ANO			
	(SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL			
	E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA			
	DEFEITO DE FABRICAÇÃO).MARCA:			
	ITATIAIA   COR: BRANCO   VOLTAGEM:			
	BIVOLT   CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA:			
	A   QUANTIDADE DE BOCAS: 04.			
09	LAVADORA/TANQUINHO 10KQ BRANCA	01		
	- 127 VOLTS A CAPACIDADE DE			
	LAVAGEM É DE ATÉ 10KG DE ROUPAS.			
	DISPENSER PARA SABÃO, 3 NÍVEIS DE			
	ÁGUA, FILTRO CATA FIAPOS, 3 MOLHOS			
	E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TIMER			
	COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28			
	MINUTOS E POTÊNCIA DE 450W.			
	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A,			
	PESO LÍQUIDO (KG) 10,19, DIMENSÕES			
40	(A X L X P) 96,7X50,40X50,40.	4.7		
10	LONGARINA AEROPORTO: CADEIRA	17		
	LONGARINA AEROPORTO CHARM 3			
	LUGARES			
	- METÁLICA CROMADA   SEM			
	ESTOFADO. ESPECIFICAÇÕES:			
	LONGARINA METÁLICA COM 3			
	LUGARES, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM			
	COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA			
	ELETROSTÁTICA NA COR PRETA,			
	APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO			
1	CROMADO, PÉS FORMATO DE Y			
	CROMADOS COM SAPATAS			

......



## ESTADO DE MINAS GERAIS

	NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO			
	CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM			
	CHAPA DE AÇO PERFURADA			
	ACABAMENTO			
	EM PINTURA EPÓXI COR CINZA SÓLIDO			
	COM BRILHO, FRISOS LATERAIS			
	CROMADOS.			
	CÓDIGO: MX403L			
	DIMENSÕES / MONTADO: LARG. 1,75 M			
	X PROF. 0,68 CM X ALT. 0,77 CM			
	CAPACIDADE / PESO SUPORTADO: 360			
	KG			
	PESO DO PRODUTO: 26 KG.			
	QTD / VOLUMES: 3			
	MARCA: MULTIMIX			
	GARANTIA: 1 ANO.			
	ITENS INCLUSOS:			
	1 BARRA DE LONGARINA			
	3 ASSENTO / ENCOSTO - CINZA SÓLIDO.			
	2 BRAÇOS			
	2 PÉS			
	4 SAPATAS NIVELADORAS			
	SUPORTE DE FIXAÇÃO			
	MANUAL DE MONTAGEM			
	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO			
	FERRAMENTA PARA MONTAGEM			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO			
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMÁRA			
	MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO			
	GRAMA/MG			
11	MAQUINA CAFÉ EXPRESSO 110V COR	01		
	PRETO ESPECIFICAÇÕES:			
	TECNOLOGIA SUPER AUTOMÁTICA			
	CAPACIDADE DE AGUA 1.8 L, POTENCIA			
	1400 W, TIPOS DE FILTROS			
	PERMANENTE, BEBIDAS			
	RECOMENDADAS			
	ESPRESSO, CAPPUCCINO, LATTE			
	MACCHIATO, CÁPSULAS COMPATÍVEIS,			
	NÃO POSSUI SISTEMA COMPATÍVEL			
	COM CAPSULAS. PRESSÃO 15 BAR			
	CAPACIDADE DE CANECAS 2, NÍVEIS DE			
	MOAGEM 12			
	NÍVEIS DE INTENSIDADE 3.			
12	MESA DIRETOR 160X060X075, PÉS EM	02		
'4	AÇO ÔNIX, PRODUZIDO EM CHAPA DE	UZ		
	MDF 15MM COLADAS E GRAMPEADAS			
	TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM			
1	PVC 1MM, PÉS EM AÇO CARBONO,			Ì



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

	TRATAMENTO QUÍMICO, PINTURA A PÓ,		
	PÉS COM NIVELADORES, GAVETEIRO		
	COM 02 GAVETAS COM CHVES		
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO		
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA		
	MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO		
	GRAMA/MG		
13	MESA EM 'L' C/ ARMARIO, TAMPO:	03	
	PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM E		
	ENCABEÇAMENTO MDP 25MM,		
	COLADAS E GRAMPEADAS,		
	TOTALIZANDO 40MM		
	COM ACABAMENTO PVC 1MM		
	PÉ PAINEL: PRODUZIDO COM CHAPA		
	MDP 15MM E ENCABEÇAMENTO MDP		
	15MM, COLADAS E GRAMPEADAS,		
	TOTALIZANDO 30MM COM		
	ACABAMENTO PVC 1MM. SAIA: CHAPA		
	MDP 15MM. ARM. /GAVETEIRO CORPO:		
	CHAPA MDP 15MM COM ACABAMENTO		
	PVC 0,45MM. PUXADORES MODELO		
	TROIA, GAVETA MENOR COM		
	CORREDIÇA METÁLICA / GAVETA		
	PASTA COM CORREDIÇA.		
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO		
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA		
	MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO		
	GRAMA/MG		
14	NOBREAK 700VA, OU SUPERIOR	03	
	POTÊNCIA 700 VA OU SUPERIOR		
	TENSÃO DE ENTRADA 110/127 OU		
	BIVOLT		
	4 TOMADAS DE SAÍDA, OU SUPERIOR		
	1 BATERIA DE 12 V 7 Ah		
	GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12		
	MESES.		
15	POLTRONA ESTOFADA, ASSENTOS EM	03	
	ESPUMA SOFT D33, PERCINTAS		
	ELASTICAS E MOLAS ESPIRAL,		
	MADEIRA DE LEI TAUARI, TECIDO		
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO		
	NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA		
	MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO		
40	GRAMA/MG	0.4	
16	TAPETE PERSONALIZADO EM FIBRA	01	
1	SINTETICA ANTIDERRAPANTE 0,80X0,50		

1.2. **Modalidade de Aquisição:** PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, previsto no artigo 6°, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

"Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

1.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM).

#### 1.4. Informações Essenciais:

**Exclusividade/Benefício ME/EPP/MEI:** LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP; MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.

A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

- **Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 1.4.1. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto faz-se necessária para atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- A descrição detalhada encontra-se na TABELA I Descrição do objeto.
- 4.1 O objeto a ser fornecido deve ser novo, de primeiro uso, sem a utilização de peças/componentes usados, remanufaturados, recuperados ou outras denominações, de acordo com as normas legais vigentes.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O objeto a ser adquirido possui **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.
- 5.2 -É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:
  - "XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuaisde mercado;"
  - 5.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

## 6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Com fundamento no Art. 6º da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Pregão Eletrônico**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para o objeto deste termo de referência.

#### 7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1 – O objeto deve ser entregue à Contratante obedecendo todas as exigências relativas aos critérios ambientais vigentes.

## 8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O **prazo de entrega** do objeto é de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.
- 8.1.1 O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, coma devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

- 8.2 Local de entrega: O objeto deverá ser entregue nas dependências da Contratante, à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000. Santo Antonio do Grama/MG, no horário de funcionamento, de segunda a sextafeira, salvo nos feriados.
- 8.3.1 O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que faráa verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas.
- 8.2.2 Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidadeda contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 8.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 8.4 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na Proposta Comercial da Contratada, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.
- 8.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) diascorridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuaispendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo comas especificações e condições deste termo de referência.
- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
- 9.6 Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.
- 9.8 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 9.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.10 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto entregue, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 9.11 Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

29

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.4 Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 10.6. Ser responsável pelo fornecimento de todo o objeto, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
  - 10.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - 10.8 Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do objeto fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante em prazo definido neste documento.
  - 10.9 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entregua do objeto deste termo de referência.
  - 10.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - 10.11 Comunicar de imediato a Contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela Contratante.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 10.12 Fornecer o objeto em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.
- 10.13 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante
- 10.14 Fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.
- 10.15 Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa ao objeto fornecido solicitado pela Contratante, em consonância com legislação devida.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

.....



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 14.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este termo de referência.
- 14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento <u>ficará sobrestado</u> até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5 O pagamento do objeto ocorrerá na forma prevista, após o atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
- 14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar ao Setor Responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 15. GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidosem relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

#### 16. DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação/funcionamento do objeto, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a Proposta Comercial, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta Comercial:
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execuçãodo contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 17.1.13 Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2 Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Contratante;
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5 A aplicação das sanções previstas no Edital, em hipótese alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com asdemais sanções.
- 17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidadeda empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

.....



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 17.9 O processamento do Processo Administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Poder Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital e seus anexos.
- 17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

#### 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do certame eletrônico de licitação.

#### 18.2. Habilitação

- 18.2.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.2 A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

35



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **2).** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **4).** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5).** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **6).** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**7).** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8).** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para

36



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

.....

desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

- 18.3 Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.
- 18.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 18.5 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 19. ESTIMATIVA DE VALOR

19.1 Baseado em Pesquisas de Preços realizadas, os valores médidos estimados para as aquisições são:

Item	Especificação	Quant.	Vr. Médio Unit.	Vr. Médio Total
01	ARMARIO DE COZINHA FLORENÇA 8 PORTAS, 2 GAVETAS 140CM, COR: BRANCO NEVE INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	01	1.600,00	1.600,00
02	ARMARIO DIRETOR: TAMPO; CHAPA MDF 15MM E ENCABEÇAMENTO MDF 25MM, COLADOS E GRAMPEADOS TOTALIZANDO 40M, BASE PRATELEIRAS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, LATERAIS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, COSTAS: CHAPA DE FIBRA 3MM, PORTAS 15MM COM ACABAMENTO EM PVC 0,45MM, COM CHAVES E FECHAMENTO FRONTAL,MEDIDAS: LARG. 0,81XPROF. 0,41XALT. 1,61 INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	04	1.556,00	6.224,00
03	ARMARIO ESTANTE C/ 04 GAVETAS: CHAPA MDF 15MM E ENCABEÇAMENTO MDF 25MM, COLADOS E GRAMPEADOS TOTALIZANDO 40M, BASE PRATELEIRAS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, LATERAIS: CHAPA MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM, COSTAS: CHAPA DE FIBRA 3MM, PORTAS E GAVETAS 15MM COM ACABAMENTO EM	08	1.134,00	9.072,00



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

		T		
	PVC 0,45MM, COM CHAVES E			
	FECHAMENTO FRONTAL, MEDIDAS:			
	LARG. 0,42XPROF. 0,41XALT. 1,61 _			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS			
	DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
	DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG			
04	ARMARIO SECRETARIA: TAMPO CHAPA	01	865,00	865,00
	MDF 15MM E ENCABEÇAMENTO MDF DE			
	15MM COLADOS E GRAMPEADOS			
	TOTALIZANDO 30MM, BASE			
	PRATELEIRAS: MDF 15MM COM			
	ACABAMENTO EM PVC 0,45MM,			
	LATERAIS; CHAPA DE MDF 15MM COM			
	ACABAMENTO PVC 0,45MM, COSTAS:			
	CHAPA DE FIBRA 3MM, PORTAS: CHAPA			
	DE MDF 15MM COM ACABAMENTO PVC			
	0,45MM MEDIDAS:			
	LARG.0,81XPROF.0,41XALT.0,75.			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS			
	DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
	DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG			
05	BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA POR	01	1.136,00	1.136,00
	COMPRESSOR RESERVATÓRIO 2L			,
	BRANCO 110V, TIPO DE REFRIGERAÇÃO:			
	COMPRESSOR SEGURANÇA: ANEL DE			
	VEDAÇÃO QUE EVITA ÉNTRADA DE			
	POEIRA E INSETOS ABASTECIMENTO:			
	GARRAFÃO DE 10 OU 20 LITROS			
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 2 L			
	GÁS UTILIZADO: ECOLÓGICO CONTROLE			
	DE TEMPERATURA: TERMOSTATO			
	REGULÁVEL DE 12C A 5CANEL DE			
	VEDAÇÃO DO GARRAFÃO: SIM BANDEJA			
	REMOVÍVEL: SIM DIMENSÕES DO			
	PRODUTO (A X L X P): 440 X 315 X 380 MM			
	PESO: 11 KG TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO			
	(V): 127V/220VGARANTIA: 12 MESES.			
06	CADEIRA PRESIDENTE C301:	02	1.045,00	2.090,00
	CARACTERÍSTICAS	52	110 10,00	,.
	BASE GIRATÓRIA CROMADA DE 300MM			
	COM RODÍZIOS DE 360°.			
	REGULAGEM DE ALTURA E			
	AMORTECIMENTO A GÁS.			
	REVESTIMENTO COMPLETO EM			
	POLIURETANO (PU).			
	APOIO ESTOFADO PARA OS BRAÇOS.			
	• SISTEMA RELAX COM TRAVAS.			
	• ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA.			
	• SUPORTE DE NO MÁXIMO 100KG.			
	TOUT ON TE DE NO MAXIMO TOURG.	1		



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

		I		
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS			
	DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
	DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG		4 400 00	4.000.00
07	CADEIRA PRESIDENTE C700	03	1.430,00	4.290,00
	•CARACTERISTICAS: BASE GIRATÓRIA			
	DE NYLON BRANCA DE 300MM COM			
	RODÍZIOS DE 360°.			
	• REGULAGEM DE ALTURA E			
	AMORTECIMENTO A GÁS.			
	<ul> <li>REVESTIMENTO COMPLETO EM</li> </ul>			
	POLIURETANO (PU).			
	COSTURAS VERMELHAS.			
	• APOIO ESTOFADO PARA OS BRAÇOS			
	COM ELEVAÇÃO ANGULAR.			
	SISTEMA RELAX COM TRAVAS.			
	• ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA.			
	<ul> <li>SUPORTE DE NO MÁXIMO 120KG.</li> </ul>			
	MEDIDAS DO PRODUTO (LxAxP)			
	51,5×107×51CM.			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS			
	DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
	DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG			
08	FOGÃO 04 BOCAS C/ ACENDIMENTO:	01	977,00	977,00
	FOGÃO 04 BOCAS - BIVOLT BRANCO -		- ,	,,,,
	BIVOLTO FOGÃO STAR CLEAN NEW 4			
	BOCAS PUXADOR EM AÇO MANÍPULOS			
	RESISTENTES COM SINALIZAÇÃO DE			
	POSIÇÃO PARA ESCOLHER A POTÊNCIA			
	IDEAL TREMPES RESISTENTES PARA			
	MAIOR ESTABILIDADE DAS PANELAS,			
	COM LATERAIS ARREDONDADAS QUE			
	EVITAM ACÚMULO DE SUJEIRA- FORNO			
	COM REVESTIMENTO LIMPA-FÁCIL PARA			
	EVITAR O ACÚMULO DE GORDURA E			
	SUJEIRA, MANÍPULOS REMOVÍVEIS:			
	FICHA TÉCNICACOR:			
	PRETOQUANTIDADE DE QUEIMADORES:			
	4TIPO DE GÁS: GLP/GNPISO/EMBUTIR:			
	PISOSISTEMA: BASE			
	INJETADA/ELETRODO FIXADO NA			
	MESAMATERIAL DA MESA: AÇO INOX			
	430ACABAMENTO: POLIDOMANÍPULOS			
	DE QUEIMADORES DAS MESA: INJETADO			
	(BRANCO)TREMPES:			
	INTEGRADAMATERIAL DA TREMPE:			
	-			
	ARAME REDONDOCLASSIFICAÇÃO			
	ENERGÉTICA: AGEOMETRIA DO TAMPÃO			
	DE VIDRO: LISO PLANOGRAFISMO NO			
	TAMPÃO: NÃODIMENSÕES E PESO DO	1		

\_\_\_\_\_



### ESTADO DE MINAS GERAIS

09	PRODUTODIMENSÕES DO PRODUTO:LARGURA: 48,3 CMPROFUNDIDADE (COM A TAMPA DE VIDRO ABERTA): 60,2 CMPROFUNDIDADE (COM A TAMPA DE VIDRO FECHADA): 54,9 CMALTURA (COM TAMPA DE VIDRO ABERTA): 120,5 CMALTURA (COM TAMPA DE VIDRO FECHADA): 86,3 CMDIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP CM): 79,8 X 49,3 X 56,9PESO BRUTO:18,4 KGPESO LIQUIDO: 16 KGGARANTIAO1 ANO (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).MARCA: ITATIAIA   COR: BRANCO   VOLTAGEM: BIVOLT   CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A   QUANTIDADE DE BOCAS: 04	01	660,00	660,00
	127 VOLTS A CAPACIDADE DE LAVAGEM É DE ATÉ 10KG DE ROUPAS. DISPENSER PARA SABÃO, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO CATA FIAPOS, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MINUTOS E POTÊNCIA DE 450W. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PESO LÍQUIDO (KG) 10,19, DIMENSÕES (A X L X P) 96,7X50,40X50,40		000,00	330,00
10	LOGARINA AEROPORTO: CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CHARM 3 LUGARES - METÁLICA CROMADA   SEM ESTOFADO. ESPECIFICAÇÕES: LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO CROMADO, PÉS FORMATO DE Y CROMADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA SÓLIDO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. CÓDIGO: MX403L DIMENSÕES / MONTADO: LARG. 1,75 M X	17	1.412,50	24.012,50

......



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

	PROF. 0,68 CM X ALT. 0,77 CM			
	CAPACIDADE / PESO SUPORTADO: 360			
	KG			
	PESO DO PRODUTO: 26 KG.			
	QTD / VOLUMES: 3			
	MARCA: MULTIMIX			
	GARANTIA: 1 ANO.			
	ITENS INCLUSOS:			
	1 BARRA DE LONGARINA			
	3 ASSENTO / ENCOSTO - CINZA SÓLIDO.			
	2 BRAÇOS			
	2 PÉS			
	4 SAPATAS NIVELADORAS			
	SUPORTE DE FIXAÇÃO			
	MANUAL DE MONTAGEM			
	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO			
	FERRAMENTA PARA MONTAGEM 2			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS			
	DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
44	DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	0.4	4.057.00	4.057.00
11	MAQUINA CAFÉ EXPRESS 110V COR	01	4.257,00	4.257,00
	PRETO ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA SUPER AUTOMÁTICA			
	CAPACIDADE DE ÁGUA 1.8 L, POTÊNCIA			
	1400 W, TIPOS DE FILTROS			
	PERMANENTE, BEBIDAS			
	RECOMENDADAS			
	ESPRESSO, CAPPUCCINO, LATTE			
	MACCHIATO, CÁPSULAS COMPATÍVEIS,			
	NÃO POSSUI SISTEMA COMPATÍVEL COM			
	CAPSULAS. PRESSÃO 15 BAR			
	CAPACIDADE DE CANECAS 2, NÍVEIS DE			
	MOAGEM 12			
	NÍVEIS DE INTENSIDADE 3.			
12	MESA DIRETOR 160X060X075, PÉS EM	02	1.062,55	2.125,10
	AÇO ÔNIX, PRODUZIDO EM CHAPA DE			
	MDF 15MM COLADAS E GRAMPEADAS			
	TOTALIZANDO 30MM, ACABAMENTO EM			
	PVC 1MM, PÉS EM AÇO CARBONO,			
	TRATAMENTO QUÍMICO, PINTURA A PÓ,			
	PÉS COM NIVELADORES, GAVETEIRO			
	COM 02 GAVETAS COM CHVES			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS			
	DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
40	DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	22	4 044 00	F 400 00
13	MESA EM 'L' C/ ARMARIO, TAMPO:	03	1.811,00	5.433,00
	PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM E			
	ENCABEÇAMENTO MDP 25MM, COLADAS			
	E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 40MM			



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

	COM ACABAMENTO PVC 1MM PÉ PAINEL: PRODUZIDO COM CHAPA MDP 15MM E ENCABEÇAMENTO MDP 15MM, COLADAS E GRAMPEADAS, TOTALIZANDO 30MM COM ACABAMENTO PVC 1MM. SAIA: CHAPA MDP 15MM. ARM. /GAVETEIRO CORPO: CHAPA MDP 15MM COM ACABAMENTO PVC 0,45MM. PUXADORES MODELO TROIA, GAVETA MENOR COM CORREDIÇA METÁLICA / GAVETA PASTA COM CORREDIÇA.			
	INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS			
	DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG			
14	NOBREAK 700VA, OU SUPERIOR POTÊNCIA 700 VA OU SUPERIOR TENSÃO DE ENTRADA 110/127 OU BIVOLT 4 TOMADAS DE SAÍDA, OU SUPERIOR 1 BATERIA DE 12 V 7 Ah GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	03	674,00	2.022,00
15	POLTRONA ESTOFADA, ASSENTOS EM ESPUMA SOFT D33, PERCINTAS ELASTICAS E MOLAS ESPIRAL, MADEIRA DE LEI TAUARI, TECIDO INCLUINDO MONTAGEM/INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG	03	1.247,00	3.741,00
16	TAPETE PERSONALIZADO EM FIBRA	01	666,00	666,00
	SINTETICA ANTIDERRAPANTE 0,80X0,50			60 170 60
				69.170,60

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual exercício 2024, informada pelo Setor Contabil e constante nos autos do procedimento licitatório respectivo.

Santo Antônio do Grama/MG, aos 13 de novembro de 2024.

Flávia Aparecida Martins Santiago Agente de Contratação Responsável pelo TR

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

.....

#### ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024.
PROCESSO Nº 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

REFERÊNCIA: FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, neste ato representado por seu Presidente Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, na CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada cidade de \_\_\_\_\_ simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 28/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o *fornecimento de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS novos, de primeiro uso,* para atender demandas do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações, marca, modelo, valor unitário e demais condições constantes na *PROPOSTA READEQUADA extraída da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital,* que juntamente com a Ata do *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 28/2024*, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

### 1.2-ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.2.1.-O **prazo de entrega** do objeto da contratação é de até, no máximo, **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.
- 1.2.2- O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desdeque devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

\_\_\_\_\_\_

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

- 1.2.3 **Local de entrega**: O objeto deverá ser entregue nas dependêcias da Contratante, à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, no horário de funcionamento, de segunda a sextafeira, salvo nos feriados.
- 1.2.4 O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que faráa verificação de sua conformidade com as especificações requisitadas.
- 1.2.5 Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidadeda contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 1.2.6- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.
- 1.2.7-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.
- 1.2.8- O objeto será recebido recebido definitivamente após a verificação das especificações e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.
- 1.2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 1.2.10- O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

#### Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1.O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos,	contados da data de
assinatura, sendo seu termo inicial em e	seu termo final em
, observadas as condições estabelecidas no Art.	105 da Lei Federal nº
14.133/21. O prazo de vigencia estabelecido poderá ser prorrog	gado com as devidas
justificativas e em conformidade com o previsto na forma da lei.	

#### Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- I fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- III anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- V rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;
- VI comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada aorecebimento do objeto ou suas atribuições;
- 3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
- I atraso injustificado na execução do previsto;
- II serviços em desconformidade com as especificações;
- III execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
- 3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:
- I analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeitonos autos do procedimento;
- III criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- VII alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII realizar o recebimento definitivo dos serviços.

#### Cláusula Quarta - Da Subcontratação

4.1.É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes destamantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### Cláusula Quinta - Do valor e da forma de Pagamento

- 5.1.A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado a importância R\$ \_\_\_\_\_\_\_) conforme especificado na Proposta Readequada extraida da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.
- 5.2.A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.
  - A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:
- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.
- 5.3. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.
- 5.4.O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da NotaFiscal.
- 5.5. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.
- 5.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.
- 5.9.O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- I A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante:
- II Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

- III A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo quevenha a prejudicar as atividades da Contratante.
- IV Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer deobrigações de outros contratos.
- V Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas eobrigações estabelecidas neste instrumento.

#### Cláusula Sexta - Do Reajuste

- 6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data de assinatura.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).
- 6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

- 7.1.São obrigações da Contratante:
- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;
- II Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- III Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;
- VI Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- VII Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- IX Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelocontratado.
- X A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.2. São obrigações da Contratada

- I A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- I Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- II Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- V Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;
- VII Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- X Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XI Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suaproposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- XV Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.
- XVI Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição deaprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- IX praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;.

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a previstano inciso II.
- 8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II as peculiaridades do caso concreto
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV os danos que dela provierem para a Contratante.
- 8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.
- 8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das

50

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.
- 8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
- 8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multae impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13.Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
- 8.14.Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por outra forma disponível.
- 8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
- 8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- I Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- II Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá converte-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

#### Cláusula Nona – Da Extinção Contratual

- 9.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- VII não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou paraaprendiz, quando for o caso.
- VIII atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;
- IX O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.1.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.1.3.Indenizações e multas.
- 9.2.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

52



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### Cláusula Décima - Da Indicação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no presente exercício, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a informada pelo Setor Contábil da Contratante e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo.

Caso haja prorrogação de vigência, serão utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte (quando for o caso).

#### Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

#### Cláusula Décima Segunda – Das Alterações

- 12.1.Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.
- 12.3.O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 12.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos nopróprio contrato;
- II atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
- IV empenho de dotações orçamentárias.

#### Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados na forma prevista no Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2024, PREGAO ELETRÔNICO Nº 10/2024,* que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Cláusula Décima Quinta - Do Foro

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Rio Casca/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em

três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Santo Antônio do Grama/MG, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

Contratante \_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome\_\_\_\_\_\_ Doc. Identif. \_\_\_\_\_\_\_

Nome Doc. Identif.